



**PORTARIA CDA nº 08, de 17 de fevereiro de 2022**

Define os procedimentos a serem adotados pelo SISP para a coleta oficial e coleta para análise fiscal para verificação da conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal comestíveis e da água de abastecimento dos estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no parágrafo segundo do artigo 12 e incisos VI e VIII do artigo 16 do Decreto 66.286 de 01 de dezembro de 2021 que Regulamenta a Lei nº 17.373, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal do Estado de São Paulo.

O Decreto nº 45.781, de 27 de abril de 2001, que regulamenta a Lei nº 10.670, de 24 de outubro de 2000, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado em especial o inciso XV, do artigo 5º, que estabelece as normas técnicas para fins de fiscalização e de defesa sanitária animal;

A Resolução SAA nº 32, de 13 de setembro de 2019, que dispõem sobre a execução de análises laboratoriais pelos Institutos de Pesquisa da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA) para a Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA), mediante remuneração;

A Resolução SAA nº 16, de 16 de fevereiro de 2022, que estabelece os procedimentos de verificação das conformidades e da inocuidade dos produtos de origem animal comestíveis e da água de abastecimento dos estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo (SISP), assim como de matérias primas, ingredientes e aditivos utilizado em sua produção por meio da coleta de amostras para ensaios laboratoriais e dá providências correlatas.

A Portaria Conjunta CDA/APTA nº 01, de 30 de outubro de 2019, que dispõem sobre os procedimentos para a realização e remuneração de análises laboratoriais;

Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011, que estabelece os requisitos para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, individualmente ou por meio de consórcios, ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, integrado pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em especial ao item IV do artigo 21, que determina a necessidade estabelecer programa e cronograma de envio de amostras, de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas.

**DECIDE:**

Artigo 1º: Estabelecer os procedimentos para a coleta oficial e coleta para análise fiscal de amostras para verificação da conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal comestíveis e da água de abastecimento dos estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo.



Parágrafo único: Os procedimentos que trata esta Portaria deverão ser adotados por todos os Escritórios de Defesa Agropecuária.

Artigo 2º: Sistematizar a coleta de amostras oficiais com objetivo de subsidiar o Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA) no planejamento das atividades de fiscalização e na avaliação da conformidade dos produtos com registro no SISP e seus processos produtivos.

Artigo 3º: O CIPOA deverá elaborar o Plano Amostral considerando os seguintes critérios

- I - Categoria dos estabelecimentos, de acordo com a definição legal;
- II - Parâmetros utilizados na Análise e Caracterização de Risco Estimado ao Estabelecimento realizada por médico veterinário oficial responsável pelo SISP no Escritório de Defesa Agropecuária (EDA);
- III - Dados obtidos do sistema de informação eletrônico de Gestão de Defesa Agropecuária Animal e Vegetal da CDA (GEDAVE).

Parágrafo único: Além dos critérios mencionados acima, para a elaboração do Plano Amostral, o CIPOA deverá considerar o número de servidores disponíveis em cada regional, a média de atividade de fiscalização alcançada no ano anterior, a capacidade operacional para realização dos ensaios nos laboratórios oficiais, assim como a logística para o deslocamento servidores e viaturas oficiais.

Artigo 4º: Para levantamento dos parâmetros utilizados para Caracterização do Risco Estimado ao Estabelecimento, que trata o inciso II do artigo 3º, o EDA utilizará o Relatório de Caracterização de Risco Estimado ao Estabelecimento disponibilizado pelo CIPOA por meio de Instrução de Serviço.

Artigo 5º: O Plano Amostral indicará por meio de planilhas padrão, o número de amostras por categoria de estabelecimento e de produto a serem coletadas naquele ano.

§ 1º: Com base no Plano Amostral, caberá ao CIPOA a realização de sorteio para definição dos estabelecimentos a serem coletados, assim como distribuição dos meses que cada uma dessas coletas deve ser realizada.

§ 2º: Para realização do sorteio, o CIPOA poderá utilizar critério e parâmetros para melhor direcionamento do Plano Amostral.

§ 3º - As planilhas com o resultado do sorteio (cronograma de coletas) serão encaminhadas aos EDA antecipadamente, em tempo hábil para possibilitar a adequada programação das atividades.

Artigo 6º: A coleta para análise fiscal poderá ser realizada a qualquer tempo a critério do médico veterinário responsável pelo SISP quando houver necessidade de dirimir dúvida sobre a conformidade, integridade ou segurança do produto registrado no SISP, matéria prima, ingrediente ou aditivo ou da qualidade da água de abastecimento da indústria, suspeita de fraude, denúncia de terceiros ou a pedido do CIPOA.

Paragrafo Único: A coleta de amostra para análise fiscal poderá ser realizada para auxiliar no plano de investigação epidemiológica, em programa de combate à fraude, ou levantamento de situação visando elaborar estratégia de ação de fiscalização pelo CIPOA.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**



Artigo 7º: Todas as amostras oriundas das coletas oficiais deverão ser encaminhadas aos laboratórios sempre acompanhadas do Termo de Encaminhamento de Amostra (anexo I) devidamente preenchido, carimbado e assinado por médico veterinário oficial

Artigo 8º: Todas as amostras oriundas das análises fiscais deverão ser encaminhadas aos laboratórios sempre acompanhadas do Termo de Encaminhamento de Amostras (anexo II), devidamente preenchido, carimbado e assinado por médico veterinário oficial.

Artigo 9º: Todas as amostras solicitadas para contraprovas deverão ser encaminhadas aos laboratórios sempre acompanhadas da solicitação de contraprova de análises de alimentos conforme anexo II da Resolução SAA nº 16 de 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 10º: O Termo de rejeição será emitido quando a amostra enviada não apresentar condições ideais para a realização da análise laboratorial solicitada e deverá ser preenchido conforme anexo I da Resolução SAA nº 16 de 16 de fevereiro de 2022

Artigo 11º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



Anexo I

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA  
PARA ANÁLISE DE ALIMENTOS (COLETA OFICIAL)**

EDA:	MÊS/ANO:
E-mail do EDA: @	E-mail do MVO: @r

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social:	CNPJ:
Marca:	SISP:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	E-mail:
Responsável legal pelo Estabelecimento:	
RT do Estabelecimento:	CRMV-SP N°
Local de coleta**:	

Amostra (Prova)	Identificação das Carcaças (Data de fab./ Lote/ Validade)	T (°C)*	Hora	Lacre
01			__h: __min	n°: _____

Amostra (contraprova)				
02			__h: __min	n°: _____

Amostra (contraprova SISP)				
03			__h: __min	n°: _____

\* Registro da temperatura da amostra no momento da coleta. \*\*Identificar o local de coleta.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MVO Responsável pela Coleta  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Estabelecimento  
Assinatura e Carimbo



**TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA  
PARA ANÁLISE DE ALIMENTOS (COLETA OFICIAL)**

**Lista dos ensaios físico-químicos e microbiológicos**  
Assinale com um X os ensaios que serão realizados nesta amostra.

Ensaio Físico-químicos	
Umidade	Índice de peróxido
Cinzas	Peroxidase
Sólidos totais	Sorbato de potássio e benzoato de sódio
Proteína total	Sulfito e metabissulfito de sódio
Gordura total	Fosfatase
Gordura no extrato seco	Redutase ou TRAM
Amido (quantitativo)	Histamina (mg/kg)
Amido (qualitativo)	Chumbo (Pb)
Carboidratos totais	Cádmio (Cd)
Carboidratos redutores e não redutores	Mercúrio (Hg)
Sacarose (qualitativo)	Cálcio (Ca)
Extrato seco	Índice crioscópico mínimo
Extrato seco desengordurado	Índice de insolubilidade
Atividade de água	Pesquisa de resíduos de antibióticos
Acidez	Desglaciamento
pH	Teor e Diâmetro dos ossos
Densidade relativa	Avaliação macroscópica
Hidroximetilfurfural (HMF)	Sujidades
Nitrato de sódio	Peroxidase
Nitrito de sódio	Outro:
Pesquisa de Neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade, agentes inibidores do crescimento microbiano, amido, sacarose, peróxido de hidrogênio, formol, cloretos, cloro e hipoclorito	

Ensaio Microbiológicos	Ensaio sensoriais*
Aeróbios mesófilos	Cor
Aeróbios mesófilos (após 7 dias de incubação a 35-37°C)	Odor
Bolores e leveduras	Sabor
Bactérias lácticas	Textura
Clostrídios sulfito redutores a 46°C	* Somente em carnes e produtos cárneos
Coliformes a 30 °C	Indicação na legislação/OBS: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Coliformes a 45°C	
<i>Escherichia coli</i>	
<i>Bacillus cereus</i>	
Estafilococos coagulase positiva	
<i>Listeria monocytogenes</i>	
<i>Salmonella</i> spp.	
<i>Campylobacter</i> spp.	
<i>Vibrio parahaemolyticus</i>	
Contagem de células somáticas	



Anexo II

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA  
PARA ANÁLISE DE ALIMENTOS (ANÁLISE FISCAL)**

EDA:	MÊS/ANO:
E-mail do EDA: @	E-mail do MVO: @

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social:	CNPJ:
Marca:	SISP:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	E-mail:
Responsável legal pelo Estabelecimento:	
RT do Estabelecimento:	CRMV-SP N°
Local de coleta**:	

Amostra (Prova)	Identificação das Carcaças (Data de fab./ Lote/ Validade)	T (°C)*	Hora	Lacre
01			__h:__min	n°:_____

Amostra (contraprova)				
02			__h:__min	n°:_____

Amostra (contraprova SISP)				
03			__h:__min	n°:_____

\* Registro da temperatura da amostra no momento da coleta. \*\*Identificar o local de coleta.

OBS: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Coleta  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Estabelecimento  
Assinatura e Carimbo



Anexo II

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA  
PARA ANÁLISE DE ALIMENTOS (ANÁLISE FISCAL)**

**Lista dos ensaios físico-químicos e microbiológicos**  
Assinale com um X os ensaios que serão realizados nesta amostra.

Umidade	Índice de peróxido
Cinzas	Peroxidase
Sólidos totais	Sorbato de potássio e benzoato de sódio
Proteína total	Sulfito e metabissulfito de sódio
Gordura total	Fosfatase
Gordura no extrato seco	Redutase ou TRAM
Amido (quantitativo)	Histamina (mg/kg)
Amido (qualitativo)	Chumbo (Pb)
Carboidratos totais	Cádmio (Cd)
Carboidratos redutores e não redutores	Mercúrio (Hg)
Sacarose (qualitativo)	Cálcio (Ca)
Extrato seco	Índice crioscópico mínimo
Extrato seco desengordurado	Índice de insolubilidade
Atividade de água	Pesquisa de resíduos de antibióticos
Acidez	Desglaciamento
pH	Teor e Diâmetro dos ossos
Densidade relativa	Avaliação macroscópica
Hidroximetilfurfural (HMF)	Sujidades
Nitrato de sódio	Peroxidase
Nitrito de sódio	Outro:
Pesquisa de Neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade, agentes inibidores do crescimento microbiano, amido, sacarose, peróxido de hidrogênio, formol, cloretos, cloro e hipoclorito	

Ensaio Microbiológicos		Ensaio sensoriais*	
Aeróbios mesófilos		Cor	
Aeróbios mesófilos (após 7 dias de incubação a 35-37°C)		Odor	
Bolores e leveduras		Sabor	
Bactérias lácticas		Textura	
Clostrídios sulfito redutores a 46°C		* Somente em carnes e produtos cárneos	
Coliformes a 30 °C		Indicação na legislação/OBS: _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Coliformes a 45°C			
<i>Escherichia coli</i>			
<i>Bacillus cereus</i>			
Estafilococos coagulase positiva			
<i>Listeria monocytogenes</i>			
<i>Salmonella</i> spp.			
Campylobacter spp.			
<i>Vibrio parahaemolyticus</i>			
Contagem de células somáticas			